

Proc. Administrativo 8.082/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 22/10/2024 às 16:39:31

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SASH, PMM-SFP-DEO-EOF-SASH, PMM-SASH-CAS, PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Compra Direta nº 009/2024 - Processo Administrativo 175/2024 - SMASH

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Dispensa com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, encaminhamos o [Proc. Administrativo 7.865/2024 - Solicitação de Aquisição - Viagem Idosos](#) para **contratação de empresa especializada para realizar transporte, com veículos e motoristas, para deslocamento de idosos do centro de convivência do idoso, com destino a Blumenau para Oktoberfest, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de contratação direta? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Aquisição: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Elemento de Despesa: **39.27 - locação de veículos para locomoção**

Saldo Disponível (Art. 75, Inciso II): **R\$ 59.906,02.**

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 7.865/2024

De: Thainá G. - PMM-SASH-GE-AG

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CAS - Compras Assistência Social

Data: 21/10/2024 às 08:43:40

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para contratação de empresa especializada para realizar transporte, na modalidade, *Dispensa de Licitação*, através da Secretaria de Assistência Social, para análise e providências.

Atenciosamente,

—

Thainá Eridiane Grossklaus

Assistente de Gabinete

Anexos:

240140301018414.pdf

Apoio047965.pdf

CartaoCNPJ_Expresso_Mafrense.pdf

Cartao_CNPJ_Ello.pdf

Cartao_CNPJ_Trans_Basso.pdf

certidao_79267860000146.pdf

Certidao_79267860000146_2_.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_N_036_2024_Viagem_Idosos.pdf

Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_Viagem_Idosos.pdf

Mapa_Comparativo_de_Precos_Viagem_Idosos.pdf

PadraoMob.pdf

Socios_Ello.pdf

Socios_Expresso.pdf

Socios_Trans_Basso.pdf

TR_Oktober.docx

TR_Oktober.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edenize Farias Dos Santos	21/10/2024 08:49:31	1Doc	EDENIZE FARIAS DOS SANTOS CPF 948.XXX.XXX-34
Thainá Eridiane Grossklaus...	21/10/2024 09:31:22	1Doc	THAINÁ ERIDIANE GROSSKLAUS CPF 113.XXX.XXX-9...
DANIELLE KONDLATSCH	21/10/2024 10:25:48	1Doc	DANIELLE KONDLATSCH CPF 034.XXX.XXX-51
Luan Caroline Fernandes Di...	21/10/2024 14:15:05	1Doc	LUAN CAROLINE FERNANDES DIAS CPF 061.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5C08-1B4D-751D-607F**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VIACAO ELO LTDA**
CNPJ/CPF: **79.267.860/0001-46**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140301018414**
Data de emissão: **24/09/2024 08:50:28**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Orçamento

Para Assistência Social de Mafra:

Referente ao pedido de orçamento de viagem de Mafra SC à Blumenau SC com saída dia 24/11/2024 com 02 ônibus de 40 lugares.

Valor por ônibus R\$2.500,00

Valor total R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Desde já agradeço a atenção.

Mafra SC 14/10/2024

Att
Bruno de Melo
Viação Elo Ltda
79.267.860/0001-46
Rua João Cleto Mourão, 400 – Mafra SC
47 3642 1767 Fone/Whats

GILNEI PEDRINHO BASSO & CIA LTDA

CNPJ: 12.082.979/0001-73

Rodovia BR 280 Km 183 – Campo São Lourenço – Mafra (SC)

CEP: 89.300-000 – Fone/Whats: (47) 3643-1999

Email: transbasso@hotmail.com



ORÇAMENTO nº 60/2024

Mafra (SC), 16 de outubro de 2024.

A/C CCI MAFRA-SC,

Conforme solicitação, segue abaixo o orçamento:

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	
ORIGEM	MAFRA-SC
DESTINO	BLUMENAU-SC
PERÍODO: 24/10/2024	
Veículo: ÔNIBUS – 40 lugares	
Quantidade: 02	
Valor total do transporte: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)	



Atenciosamente,

**GILNEI
PEDRINHO
BASSO:021
04866944**

Assinado digitalmente por GILNEI
PEDRINHO BASSO:02104866944
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
33442145000100, OU=AC SyngularID
Múltipla, O=CP-Brasil, CN=GILNEI
PEDRINHO BASSO:02104866944
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.10.16 09:25:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GILNEI PEDRINHO BASSO
CPF: 021.048.669-44
(Sócio Administrador)

RE: cotação

1 mensagem

expressomafrenseturismo@bol.com.br <expressomafrenseturismo@bol.com.br>
Para: carol dias <as.mafra.compras@gmail.com>

14 de outubro de 2024 às 17:03

Boa tarde! Tudo bem?

Para essa data não temos mais disponibilidade de ônibus.
Agradeço pelo contato!

Att.

Emanuella
EMANUELLA CRISTIANI KUTZ
GERENTE ADMINISTRATIVA
EXPRESSO MAFRENSE TRANSP. LTDA
47 3643-9687 4798879-1664

De: "carol dias" <as.mafra.compras@gmail.com>
Enviada: 2024/10/14 16:41:54
Para: expressomafrenseturismo@bol.com.br
Assunto: cotação

Boa Tarde, venho através deste solicitar um orçamento de dois ônibus, de 40 lugares para o dia 24 de outubro, de Mafra para Blumenau.
att Caroline Dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.779.767/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXPRESSO MAFRENSE TRANSPORTADORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPRESSO MAFRENSE TRANSPORTADORA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOUTOR FULVIO C ADUCCI	NÚMERO 845	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 89.300-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO I BAIXADA	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3643-9687
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **08:41:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.267.860/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/1986
NOME EMPRESARIAL VIACAO ELO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELLOTUR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.12-1-00 - Operadores turísticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO CLETO MOURAO	NÚMERO 400	COMPLEMENTO *****
CEP 89.302-314	BAIRRO/DISTRITO RESTINGA	MUNICÍPIO MAFRA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNODEMELO_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 3642-1767	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **08:39:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.082.979/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2010
NOME EMPRESARIAL GILNEI PEDRINHO BASSO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANS BASSO TRANSPORTE E TURISMO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 280	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 183	
CEP 89.309-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE MAFRA	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO1@WITTCOM.COM.BR		TELEFONE (47) 3642-0236	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **08:40:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO ELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.267.860/0001-46
Certidão n°: 71483614/2024
Expedição: 18/10/2024, às 15:46:33
Validade: 16/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO ELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.267.860/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIACAO ELO LTDA
CNPJ: 79.267.860/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:02 do dia 13/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2025.

Código de controle da certidão: **929B.CBD7.A5E3.84C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.267.860/0001-46
Razão Social: VIACAO ELO LTDA
Endereço: RUA JOAO CLETO MOURAO 400 / RESTINGA / MAFRA / SC / 89302-314

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2024 a 01/11/2024

Certificação Número: 2024100319530528137198

Informação obtida em 21/10/2024 08:37:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 036/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Centro de Convivência do Idoso - CCI

Responsável pela Demanda: Edenize Farias dos Santos

E-mail: asmafra.adm@gmail.com

Telefone: 47-9-9229-7438

1. Objeto: Empresa especializada para realizar transporte, com veículos e motoristas, para deslocamento de idosos do centro de convivência do idoso, com destino a Blumenau para Oktoberfest

2. Justificativa da necessidade da contratação: Ônibus para transportes dos idosos para participarem da Oktoberfest através do Centro de Convivência do Idoso é uma iniciativa que traz inúmeros benefícios para todos os envolvidos. Ao promover a inclusão social, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos, essa ação contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	02	Und	Veículo com capacidade para transporte de 40 passageiros, legalizado para transporte rodoviário, com idade máxima de 10(dez) anos de fabricação. Equipado com itens de conforto (Ar condicionado, poltronas semileito reguláveis) Em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene; Profissional motorista habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa; Seguro obrigatório e seguro total; Origem: Mafra/SC Destino Blumenau/SC Data: 24/10/2024	Serviço	Não Continuoado

(*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*

(**) *Consumo; permanente; continuado; não continuado.*

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: 5.000,00

6. Prazo de entrega/execução: Imediato

7. Local de entrega/execução: Local a ser definido.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Edenize Farias dos Santos

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Thaina Eridiane Grossklaus

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 18 de Outubro de 2024.

De acordo,

DANIELLE KONDLATSCH



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeito Frederico Heyse nº623 Sala 01 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-163

Tel: (47) 3643-7181

E-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

Secretaria de Assistência Social e Habitação



Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar transporte, com veículos e motoristas, para deslocamento de idosos do centro de convivência do idoso, com destino a Blumenau para Oktoberfest, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser

devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R\$ 5.000,00, a qual é justificada pela necessidade de aquisição de Ônibus para a realização de viagem com destino a Blumenau, solicitamos a dispensa pois o processo licitatório nº 047/2024 que seria utilizado para esta viagem ainda esta em andamento, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 036/2024** de 18 de Outubro de 2024, no **Termo de Referência nº 036/2024** de 18 de Outubro de 2024 anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido a necessidade e urgência em atender a uma determinação judicial.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03 (Três) pesquisas de preços, tendo a Empresa Ello Tur o melhor preço e a disponibilidade de veículo, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Ello Tur
CNPJ: 79.267.860/0001-46
ENDEREÇO: Rua: Jorge José Saliba 265
VALOR TOTAL: 5.000,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com o fornecedor.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por se tratar de empresas que realizam esse tipo de serviço.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	79.267.860/0001-46		
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;			
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	: 929B.CBD7.A5E3.84C5	13/08/2024	09/02/2025
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140301018414	24/09/2024	23/03/2025
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	C2416360N10053D41	18/10/2024	16/04/2025
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –	71483614/2024	18/10/2024	16/04/2025

	CNDT; e			
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024100319530528137198	03/10/2024	01/11/2024

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão orçamentário: 1400 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentário: 14002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 55 - Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos do Idoso

Ação: 2.263- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

Despesa 244 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.759.00004

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 18 de Outubro de 2024.

DANIELLE KONDLATSCH
Secretária de Assistência Social e Habitação



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Ello Tur CNPJ: 79.267.860/0001-46	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Associação Gilnei Pedrinho Basso & CIA LTDA CNPJ: 12.082.979/0001-73	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Expesso Mafrense CNPJ: 14.779.767/0001-75	MENOR VALOR	VENCEDOR
1	02	Und	Veiculo com capacidade para transporte de 40 passageiros, legalizado para transporte rodoviário, com idade máxima de 10(dez) anos de fabricação. Equipado com itens de conforto (Ar condicionado, poltronas semileito reguláveis) Em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene; Profissional motorista habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa; Seguro obrigatório e seguro total; Origem: Mafra/SC Destino Blumenau/SC Data: 24/10/2024	R\$ 2.500,00	R\$ 5.150,00	R\$ -	R\$ 2.500,00	Ello Tur CNPJ: 79.267.860/0001-46

Valor Total: R\$ 5.000,00

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos em empresas que são especializadas no serviço de transporte de passageiros e são de responsabilidade da Servidora Luan Caroline Fernandes Dias, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, devidamente tabulado, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

2) Informamos que a empresa Expresso Mafrense não realizou a pesquisa de preço pois a mesma não possui disponibilidade de ônibus para a data solicitada, como segue negativa em anexo a esta solicitação.

Mafra – SC, 18 de Outubro de 2024.

De acordo,

DANIELLE KONDLATSCH
Secretaria de Assistência Social e Habitação

MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
16360/2024	18/10/2024	16/04/2025	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
VIACAO ELO LTDA	79.267.860/0001-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
2048	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: RUA JOÃO CLETO MOURÃO, 400 Bairro: RESTINGA	Complemento: CEP: 89302-314

AVISO:
Certidão Positiva com Efeito de Negativa

DESCRIÇÃO:
Cerificamos, para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado, é devedor à Fazenda Municipal, na data em que lavramos a presente Certidão, cujos os créditos não se encontram vencidos em virtude de aderência, por parte do mesmo, ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ou pelo parcelamento de débitos junto a RECEITA FEDERAL. No entanto, a Fazenda Municipal reserva-se ao direito de cobrar os créditos que possam, posteriormente, ser apurados. Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2416360N10053D41

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra	Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386
--------------------	---

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

79.267.860/0001-46

NOME EMPRESARIAL:

VIACAO ELO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE DE MELO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ARLETE DE FATIMA DE MELO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

BRUNO DE MELO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/10/2024 às 08:39 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

14.779.767/0001-75

NOME EMPRESARIAL:

EXPRESSO MAFRENSE TRANSPORTADORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

VINICIUS PAULO PEDERIVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/10/2024 às 08:41 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

12.082.979/0001-73

NOME EMPRESARIAL:

GILNEI PEDRINHO BASSO & CIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DEJANIR JOSE BASSO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

GILNEI PEDRINHO BASSO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/10/2024 às 08:40 (data e hora de Brasília).



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para realizar transporte, com veículos e motoristas, para deslocamento de idosos do centro de convivência do idoso, com destino a Blumenau para Oktoberfest, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Veículo com capacidade para transporte de 40 passageiros, legalizado para transporte rodoviário, com idade máxima de 10(dez) anos de fabricação. Equipado com itens de conforto (Ar condicionado, poltronas semileito reguláveis) Em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene; Profissional motorista habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa; Seguro obrigatório e seguro total; Origem: Mafra/SC Destino Blumenau/SC Data: 24/10/2024	2	un	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

2.1. Natureza do objeto:
Comum () Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A organização de transportes para idosos participarem da Oktoberfest através do Centro de Convivência do Idoso é uma iniciativa que traz inúmeros benefícios para todos os envolvidos. Ao promover a inclusão social, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos, essa ação contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

A empresa deve apresentar toda a documentação prevista no artigo 5º-a do Decreto Municipal 5407/2024 assim como a Certidão de Regularidade do FGTS.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço será prestado no dia 24/10/2024.

7.2. O serviço prestado terá origem no endereço: Rua Tubpinambás nº 100 com destino a Vila Germanica Park, localizada na Rua Alberto Stein, 199 - Blumenau/SC.

7.3. A realização do serviço obedecerá o cronograma: Saída de Mafra prevista para as 08h00, com chegada prevista para as 23h00.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.5. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 1(um) dia útil pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 01(um) dia útil contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Av Prefeito Frederico Heyse nº623 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-182

Tel: (47) 3643-7181

E-mail: asmafra.adm@gmail.com

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, ano de fabricação, quantidade de lugares.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações



contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada a servidora Thaina Eridiane Grossklaus, matrícula nº254833701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como fiscal substituta a servidora Luan Caroline Fernandes Dias, matrícula nº254835501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Edenize Farias dos Santos, matrícula nº 25482702, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30(trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Luan Caroline Fernandes Dias.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Av Prefeito Frederico Heyse nº623 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-182
Tel: (47) 3643-7181
E-mail: asmafra.adm@gmail.com

em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Despesa: 244 FMI Fonte 1.759.00004

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Av Prefeito Frederico Heyse nº623 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-182
Tel: (47) 3643-7181
E-mail: asmafra.adm@gmail.com

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 18/10/2024

Thaina Eridiane Grossklaus
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente de Gabinete

Danielle Kondlatsch
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Thaina Eridiane Grossklaus
Fiscal de Contratos

Luan Caroline Fernandes Dias
Fiscal de Contratos Substituto

Edenize Farias dos Santos
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 1- 7.865/2024

De: Nilton N. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CAS

Para: PMM-SASH-GE-AG - Assistência de Gabinete - Habitação

Data: 21/10/2024 às 09:07:32

Setores (CC):

PMM-SASH-GE-AG, PMM-SASH-CAS

Bom dia

Para dar continuidade, favor encaminhar a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratação..

at.te

—

Nilton Furquim Neto

Agente Administrativo

Anexos:

TR_Oktober.docx

TR_Oktober.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edenize Farias Dos Santos	22/10/2024 16:34:01	1Doc	EDENIZE FARIAS DOS SANTOS CPF 948.XXX.XXX-34
Luan Caroline Fernandes Di...	22/10/2024 16:40:50	1Doc	LUAN CAROLINE FERNANDES DIAS CPF 061.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **04AC-71E0-1935-9FB3**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para realizar transporte, com veículos e motoristas, para deslocamento de idosos do centro de convivência do idoso, com destino a Blumenau para Oktoberfest, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Veículo com capacidade para transporte de 40 passageiros, legalizado para transporte rodoviário, com idade máxima de 10(dez) anos de fabricação. Equipado com itens de conforto (Ar condicionado, poltronas semileito reguláveis) Em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene; Profissional motorista habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa; Seguro obrigatório e seguro total; Origem: Mafra/SC Destino Blumenau/SC Data: 24/10/2024	2	un	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

2.1. Natureza do objeto:
Comum () Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A organização de transportes para idosos participarem da Oktoberfest através do Centro de Convivência do Idoso é uma iniciativa que traz inúmeros benefícios para todos os envolvidos. Ao promover a inclusão social, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos, essa ação contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação



5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

A empresa deve apresentar toda a documentação prevista no artigo 5º-a do Decreto Municipal 5407/2024 assim como a Certidão de Regularidade do FGTS.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço será prestado no dia 24/10/2024.

7.2. O serviço prestado terá origem no endereço: Rua Tubpinambás nº 100 - Mafra com destino a Vila Germanica Park, localizada na Rua Alberto Stein, 199 - Blumenau/SC.

7.3. O serviço será executado conforme o seguinte cronograma: com saída prevista de Mafra às 08h00, com destino a Blumenau, e retorno previsto à cidade de origem às 23h00.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.5. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 1(um) dia útil pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 01(um) dia útil contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, ano de fabricação, quantidade de lugares.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações



contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada a servidora Thaina Eridiane Grossklaus, matrícula nº254833701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como fiscal substituta a servidora Luan Caroline Fernandes Dias, matrícula nº254835501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Edenize Farias dos Santos, matrícula nº 25482702, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30(trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Luan Caroline Fernandes Dias.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Av Prefeito Frederico Heyse nº623 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-182
Tel: (47) 3643-7181
E-mail: asmafra.adm@gmail.com

em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Despesa: 244 FMI Fonte 1.759.00004

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Av Prefeito Frederico Heyse nº623 Centro Mafra-SC CEP: 89.300-182
Tel: (47) 3643-7181
E-mail: asmafra.adm@gmail.com

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 18/10/2024

Thaina Eridiane Grossklaus
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente de Gabinete

Danielle Kondlatsch
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Thaina Eridiane Grossklaus
Fiscal de Contratos

Luan Caroline Fernandes Dias
Fiscal de Contratos Substituto

Edenize Farias dos Santos
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 2- 7.865/2024

De: Thainá G. - PMM-SASH-GE-AG

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 21/10/2024 às 11:32:35

Senhor Secretário,

Solicito dotação orçamentária para a contratação de especializada para realizar transporte, no valor estimado de R\$ **5.000,00**, conforme anexos desta Requisição de Compra.

Atenciosamente,

—

Thainá Eridiane Grossklaus

Assistente de Gabinete

Anexos:

Declaracoes_Contratacao_Direta_assinado.pdf

IMG_20241021_WA0016.jpg

IMG_20241021_WA0017.jpg

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Viação Elo LTDA, CNPJ Nº 79.267.860/0001-46, sediada na *Rua* João Cleto Mourão - Vila Nova, Mafra - SC, 89302-314, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

17 de outubro de 2024.

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

Viação Elo LTDA, CNPJ Nº 79.267.860/0001-46, sediada *Rua* João Cleto Mourão - Vila Nova, Mafra - SC, 89302-314, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente

BRUNO DE MELO

Data: 17/10/2024 16:49:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: _____

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Proc. Administrativo 3- 7.865/2024

De: Joacir I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SASH - Execução Orçamentária e Financeira - Assistência Social - A/C Emerson N....

Data: 21/10/2024 às 12:18:47

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Joacir Ientz

Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 4- 7.865/2024

De: Caroline R. - PMM-SFP-DEO-EOF-SASH

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CAS - Compras Assistência Social

Data: 21/10/2024 às 14:44:17

Prezada [Thainá Eridiane Grossklaus - PMM-SASH-CAS](#)

Qual a conta pagadora?

At.te,

—

Caroline Ribeiro Ribas
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 7.865/2024

De: Thainá G. - PMM-SASH-GE-AG

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SASH - Execução Orçamentária e Financeira - Assistência Social

Data: 21/10/2024 às 15:02:01

Prezada [Caroline Ribeiro Ribas - PMM-SFP-DEO-EOF-SASH](#)

39.550-1 FMI

—

Thainá Eridiane Grossklaus

Assistente de Gabinete

Proc. Administrativo 6- 7.865/2024

De: Caroline R. - PMM-SFP-DEO-EOF-SASH

Para: PMM-SASH - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Data: 21/10/2024 às 16:19:52

Prezados,

Informo que a presente aquisição foi liberada conforme segue:

DOTAÇÃO: 244

FONTE: 1.759.00004

VALOR LIBERADO: R\$ 5.000,00

CONTA PAGADORA: 39.550-1

BLOQUEIO: 248898

ESPÉCIE DE EMPENHO: Ordinário

Atenciosamente,

—

Caroline Ribeiro Ribas
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 7- 7.865/2024

De: DANIELLE K. - PMM-SASH

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 21/10/2024 às 16:22:20

Segue, para andamento.

—

Danielle Kondlatsch

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Proc. Administrativo 8- 7.865/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 22/10/2024 às 09:06:19

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 9- 7.865/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 22/10/2024 às 16:12:06

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SASH-GE-AG

Prezada [Sthefanye Sprotte - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS](#), encaminho para início do processo de contratação direta.

Prezada [Thainá Eridiane Grossklaus - PMM-SASH-GE-AG](#), a Viação Elo assinou apenas 1 das Declarações, no Termo de Referência corrigido os responsáveis não assinaram e na justificativa da contratação consta o seguinte texto: "Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido a necessidade e urgência em atender a uma determinação judicial." Acredito que esta justificativa esteja equivocada, favor corrigir que é devido a não homologação do Pregão e por isso faz-se necessário a dispensa para cumprir com o cronograma de eventos do CCI.

Iremos tramitar o processo, porém precisamos desses ajustes até a emissão da AF.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 10- 7.865/2024

De: Thainá G. - PMM-SASH-CAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2024 às 16:38:34

Prezada [Rafaela de Freitas Nardo - PMM-SADM-DGA-SCL](#)

Segue documento corrigido

—

Thainá Eridiane Grossklaus

Assistente de Gabinete

Anexos:

Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_Viagem_Idosos.pdf

Oct_22_2024_Doc_1.pdf

Screenshot_20241022_163337_WhatsApp.jpg

Screenshot_20241022_163341_WhatsApp.jpg

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thainá Eridiane Grossklaus...	22/10/2024 16:39:56	1Doc	THAINÁ ERIDIANE GROSSKLAUS CPF 113.XXX.XXX-9...
Luan Caroline Fernandes Di...	22/10/2024 16:40:16	1Doc	LUAN CAROLINE FERNANDES DIAS CPF 061.XXX.XXX...
Edenize Farias Dos Santos	22/10/2024 16:58:13	1Doc	EDENIZE FARIAS DOS SANTOS CPF 948.XXX.XXX-34
DANIELLE KONDLATSCH	24/10/2024 08:53:54	1Doc	DANIELLE KONDLATSCH CPF 034.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7202-880A-DA0B-EA72**



Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar transporte, com veículos e motoristas, para deslocamento de idosos do centro de convivência do idoso, com destino a Blumenau para Oktoberfest, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser

devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R\$ 5.000,00, a qual é justificada pela necessidade de aquisição de Ônibus para a realização de viagem com destino a Blumenau, solicitamos a dispensa pois o processo licitatório nº 047/2024 que seria utilizado para esta viagem ainda esta em andamento, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 036/2024** de 18 de Outubro de 2024, no **Termo de Referência nº 036/2024** de 18 de Outubro de 2024 anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido a não homologação do Pregão 047/2024 e por isso faz-se necessário a dispensa para cumprir com o cronograma de eventos do CCI.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03 (Três) pesquisas de preços, tendo a Empresa Ello Tur o melhor preço e a disponibilidade de veículo, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Ello Tur
CNPJ: 79.267.860/0001-46
ENDEREÇO: Rua: Jorge José Saliba 265
VALOR TOTAL: 5.000,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa direta com o fornecedor.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se por se tratar de empresas que realizam esse tipo de serviço.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	79.267.860/0001-46		
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;			
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	: 929B.CBD7.A5E3.84C5	13/08/2024	09/02/2025
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140301018414	24/09/2024	23/03/2025
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	C2416360N10053D41	18/10/2024	16/04/2025
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –	71483614/2024	18/10/2024	16/04/2025

	CNDT; e			
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024100319530528137198	03/10/2024	01/11/2024

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão orçamentário: 1400 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentário: 14002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 55 - Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos do Idoso

Ação: 2.263- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

Despesa 244 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.759.00004

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 18 de Outubro de 2024.

DANIELLE KONDLATSCH
Secretária de Assistência Social e Habitação

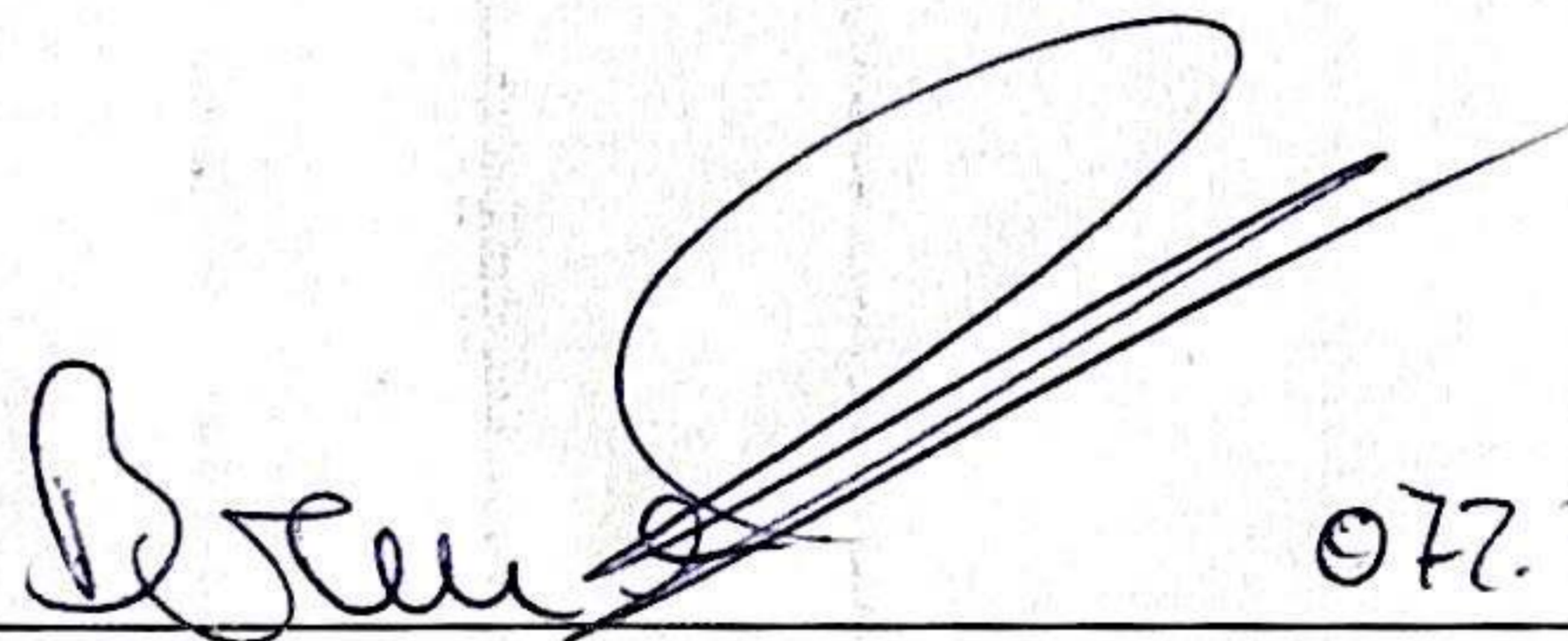
ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Viação Elo LTDA, CNPJ Nº 79.267.860/0001-46, sediada na *Rua* João Cleto Mourão - Vila Nova, Mafra - SC, 89302-314, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

17 de outubro de 2024.



072.777.049-75

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: _____

79.267.860/0001-46

VIAÇÃO ELO LTDA.

Rua Jorge José Saliba, 265 - Vila Nova
CEP 89300-000 - Mafra-SC

Proc. Administrativo 1- 8.082/2024

De: Lucas H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos - A/C Sthefanye S.

Data: 23/10/2024 às 08:32:53

Em primeiro momento, verifique se o serviços que se pretende contratar não podem se dar mediante a utilização de saldo de ata de registro de preços vigente nesta municipalidade.

Verificada eventual indiponibilidade, segue parecer.

—

Lucas Cauan Hornick

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/SC 67.042-A

Anexos:

Parecer_625_Licitacao_Dispensa_de_Licitacao_Onibus_Oktoberfest_Assistencia_Social.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 625/2024

REQUERENTE: Secretaria de Assistência Social e Habitação

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para contratação de transporte

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 8.082/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para a “*contratação de empresa especializada para realizar transporte, com veículos e motoristas, para deslocamento de idosos do centro de convivência do idoso, com destino a Blumenau para Oktoberfest, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (...)*”

Prima facie, analisada a documentação que acompanha a presente solicitação, devo registrar que tanto a justificativa, quanto o TR, tratam-se de documentos constitutivos da etapa inicial de planejamento de uma contratação pública.

Desta forma, entende-se que no momento de sua elaboração, a **Secretaria interessada, que responde pelas informações contidas na fase preparatória**, realizou estudo profundo e substancial sobre o objeto e a forma que se pretende contratar, evidenciando o problema a ser resolvido, indicando a técnica e economicidade, e qual a melhor solução disponível para satisfazer o interesse público.

Superada esta questão, em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal 5407/2023.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "*ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pela modalidade pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, esta Procuradoria limita sua manifestação aos aspectos jurídicos que justifiquem a aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21 à contratação pretendida, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Ainda, desde que objeto contratado seja prestado de imediato e integralmente, inexistindo obrigações futuras, poderá ser substituído o termo de contratação por outro instrumento hábil, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei n. 14.133/21. Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 23 de outubro de 2024.

**LUCAS
CAUAN
HORNICK**

Assinado digitalmente por LUCAS
CAUAN HORNICK
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=83797191000191, OU=Certificado
Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=
ADVOGADO, CN=LUCAS CAUAN
HORNICK
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.23 08:32:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SASH-CAS - Contratos - Assistência Social - A/C DANIELLE K.

Data: 23/10/2024 às 09:12:51

Assunto: ENCAMINHA PARECER JURÍDICO 625/2024.

Prezado Senhor,

A Procuradoria limita sua manifestação aos aspectos jurídicos que justifiquem a aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21 à contratação pretendida, **ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.**

Assim, solicito que a Secretaria interessada profira um despacho manifestando concordância ou discordância quanto à realização e deferimento do presente procedimento de dispensa, em virtude do parecer jurídico delimitador, bem como justificar a não utilização dos serviços de ata de registro de preços vigente.

Att,

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 3- 8.082/2024

De: DANIELLE K. - PMM-SASH-CAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2024 às 09:22:08

Prezados

Solicitamos andamento da aquisição, visto que o objeto da ata vigente não atende à necessidade do serviço a ser atendido.

At.te

—

Danielle Kondlatsch

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Proc. Administrativo 4- 8.082/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 23/10/2024 às 09:34:02

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2024

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_009_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
EMERSON MAAS	23/10/2024 09:50:53	ICP-Brasil EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **833E-76A6-CAD5-1ACB**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
COMPRA DIRETA Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: VIAÇÃO ELO LTDA

CNPJ: 79.267.860/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar transporte, com veículos e motoristas, para deslocamento de idosos do centro de convivência do idoso, com destino a Blumenau para Oktoberfest, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 036/2024 de 18 de Outubro de 2024, de onde se extrai "Ônibus para transportes dos idosos para participarem da Oktoberfest através do Centro de Convivência do Idoso é uma iniciativa que traz inúmeros benefícios para todos os envolvidos. Ao promover a inclusão social, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos, essa ação contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária", no Termo de Referência nº 036/2024 de 18 de Outubro de 2024 anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico 625/2024 expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 8.082/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Mafra /SC, 23 de Outubro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 5- 8.082/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 23/10/2024 às 09:58:22

Segue extrato de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_PNCP_Compra_Direta_009_2024.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 9/2024

Última atualização 23/10/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MAFRA **Unidade compradora:** 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15470555000174-1-000014/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar transporte, com veículos e motoristas, para deslocamento de idosos do centro de convivência do idoso, com destino a Blumenau para Oktoberfest, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Veículo com capacidade para transporte de 40 passageiros, legalizado para transporte rodoviário, com idade máxima de 10(dez) anos de fabricação	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Proc. Administrativo 6- 8.082/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SASH - Execução Orçamentária e Financeira - Assistência Social

Data: 23/10/2024 às 10:06:19

Bom dia

Prezados;

Venho por meio deste solicitar o empenho referente a despesa 244, pré-empenho 592/2024 de valor R\$ 5.000,00 com BLOQUEIO: 248898

Para contratação de empresa especializada para realizar transporte, com veículos e motoristas, para deslocamento de idosos do centro de convivência do idoso, com destino a Blumenau para Oktoberfest, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 7- 8.082/2024

De: Caroline R. - PMM-SFP-DEO-EOF-SASH

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 23/10/2024 às 14:49:28

Segue nota de empenho.

At.te,

—

Caroline Ribeiro Ribas

Agente Administrativo

Anexos:

Nota_de_Empenho_1148.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Caroline Ribeiro Ribas	23/10/2024 14:49:38	1Doc	CAROLINE RIBEIRO RIBAS CPF 097.XXX.XXX-81
DANIELLE KONDLATSCH	24/10/2024 08:53:04	1Doc	DANIELLE KONDLATSCH CPF 034.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1001-4FD2-D110-744A**

**Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra**Rua Benemérito Pedro Kuss, S/N - Centro I Baixada - 89.300-268 - Mafra/ SC
CNPJ: 15.470.555/0001-74 Fone: (47) 3643-7181 <http://www.mafra.sc.gov.br/>

danikond@yahoo.com.br

Usuário: Caroline Ribeiro Ribas

Chave de autenticação: 1867-2859-613

Página

1 / 2

Nota de Empenho**Número: 1148/2024**
Emissão: 23/10/2024

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário Categoria: Comum Compra direta: 9	Modalidade: Número: Pré-Empenho: 592/2024

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	Ação: 2.263 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal d
Un. orçam.: 14004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Despesa: 244 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Função: 8 - Assistência Social	Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	Detalhamento: 27 - locação de veículos para locomoção
Programa: 55 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREIT	Fonte recurso: 175900004 - FMI Imposto de Renda

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 6.571,30	
Saldo atual: R\$ 1.571,30	Valor deste empenho: R\$ 5.000,00

Importa este empenho o valor de: cinco mil reais**Favorecido**

Credor: 193 - VIAÇÃO ELO LTDA - EPP	
Endereço: R JOÃO CLETO MOURÃO , 400 - RESTINGA	
Cidade: Mafra - SC	Fone: 47 3642-1767
CNPJ: 79.267.860/0001-46	CEP: 89.300-000

Finalidade:**Objeto Resumido**

Contratação de empresa especializada para realizar transporte, com veículos e motoristas, para deslocamento de idosos do centro de convivência do idoso, com destino a Blumenau para Oktoberfest, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. Proc. Administrativo 8.082/2024

pagar com recursos da CC 39.550-1

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2,00	Un	104630	Veiculo com capacidade para transporte de 40 passageiro	2.500,00000	5.000,00
Total dos itens:						R\$ 5.000,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 5.000,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 5.000,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Líquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ___/___/____

Assinatura autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ___/___/____

Recebedor: _____

CPF: _____

Tesouraria

Pagamento efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta corrente: _____

Banco: _____

Tesoureiro

**Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra**

Rua Benemérito Pedro Kuss, S/N - Centro I Baixada - 89.300-268 - Mafra/ SC

CNPJ: 15.470.555/0001-74 Fone: (47) 3643-7181 <http://www.mafra.sc.gov.br/>danikond@yahoo.com.br

Usuário: Caroline Ribeiro Ribas

Chave de autenticação: 1867-2859-613

Página

2 / 2

Nota de Empenho

Continuação

Número: 1148/2024**Emissão: 23/10/2024**

EMITENTE

Proc. Administrativo 8- 8.082/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SASH-CAS - Contratos - Assistência Social

Data: 23/10/2024 às 16:18:48

Boa tarde,

Encaminho em anexo a Autorização de Fornecimento nº493/2024, referente a **contratação de empresa especializada para realizar transporte, com veículos e motoristas, para deslocamento de idosos do centro de convivência do idoso, com destino a Blumenau para Oktoberfest, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Att,

–

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_Substitutiva_ao_Contrato_493_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
DANIELLE KONDLATSCH	24/10/2024 08:54:21	1Doc DANIELLE KONDLATSCH CPF 034.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5E55-2F2D-83A6-2A5F**



Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra

Rua Benemérito Pedro Kuss, S/N - Centro I Baixada - 89.300-268 - Mafra/ SC
CNPJ: 15.470.555/0001-74 Fone: (47) 3643-7181 danikond@yahoo.com.br
<http://www.mafra.sc.gov.br/>



Usuário: Sthefanye Sprotte	Chave de Autenticação Digital 1622-9902-926	Página 1 / 1
-----------------------------------	---	------------------------

Autorização de Fornecimento Substitutiva ao Contrato

Número: 493/2024
Emissão: 23/10/2024
Vencimento: 10/12/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar transporte, com veículos e motoristas, para deslocamento de idosos do centro de convivência do idoso, com destino a Blumenau para Oktoberfest, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Complemento: BLOQUEIO: 248898

Órgão Orçam.: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 244 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Un. Orçam.: 14004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Elemento:

Função: 8 - Assistência Social

Detalhamento:

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Fonte de recurso: 175900004 - FMI Imposto de Renda

Programa: 55 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ação: 2.263 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso (FMI)

Pré-empenho: 592/2024

Empenho: 1148/2024

Compra direta: 9

Fornecedor: 193 - VIAÇÃO ELO LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 79.267.860/0001-46

Nome Fantasia:

CEP: 89.300-000

Endereço: R JOÃO CLETO MOURÃO , 400 - RESTINGA

Cidade: Mafra - SC

E-mail:

Fone: 47 3642-1767

Tipo de entrega: Unica

Prazo de entrega: O serviço será prestado no dia 24/10/2024

Local de entrega: O serviço prestado terá origem no endereço: Rua Tubpinambás nº 100 - Mafra com destino a Vila Germanica Park, localizada na Rua Alberto Stein, 199 - Blumenau/SC

Pagamento:

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2,00000	unidade	Descrição 104630 - Veiculo com capacidade para transporte de 40 passageiros, legalizado para transporte rodoviário, com idade máxima de 10(dez) anos de fabricação Equipado com itens de conforto (Ar condicionado, poltronas semileito reguláveis) Em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene; Profissional motorista habilitado e devidamente uniformizado e identificado; Documentação regular completa; Seguro obrigatório e seguro total; Origem: Mafra/SC Destino Blumenau/SC Data: 24/10/2024	2.500,00000	5.000,00
Valor desta autorização:					R\$ 5.000,00

1) Emitir nota fiscal em nome de: Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra, inscrito no C.N.P.J nº 15.470.555/0001-74.

2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas da fase licitatória estarão sujeitas às sanções previstas no edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem o edital de licitação supracitado, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 24/10/2024 16:33) 8.082/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2024 às 16:33:28

Segue extrato de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_DOM_Compra_Direta_009_2024.pdf

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra**Data de Cadastro:** 23/10/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6545396 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 24/10/2024 **Edição Nº:** [4672](#)**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

COMPRA DIRETA Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: VIAÇÃO ELO LTDA

CNPJ: 79.267.860/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar transporte, com veículos e motoristas, para deslocamento de idosos do centro de convivência do idoso, com destino a Blumenau para Oktoberfest, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 036/2024 de 18 de Outubro de 2024, de onde se extrai "Ônibus para transportes dos idosos para participarem da Oktoberfest através do Centro de Convivência do Idoso é uma iniciativa que traz inúmeros benefícios para todos os envolvidos. Ao promover a inclusão social, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos, essa ação contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária", no Termo de Referência nº 036/2024 de 18 de Outubro de 2024 anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico 625/2024 expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 8.082/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Mafra /SC, 23 de Outubro de 2024.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6545396, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6545396>